

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR no. 154, de 26 de março de 2.001.

Revoga a Lei Complementar no. 106, de 27 de agosto de 1998.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 20 de março de 2.001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

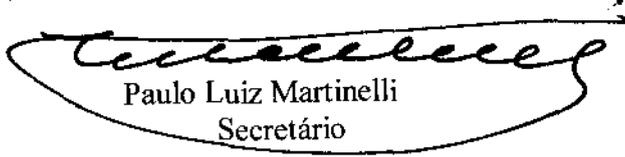
Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar no. 106, de 27 de agosto de 1998, que regula a extinção de crédito tributário mediante a prestação de serviço para o Município, por parte do contribuinte, através da instituição da compensação.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e um.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário